PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS
ESTADO DO PARANÁ

LEI N.º 792/2015

PUBLICADO
JORNAL HOJE CENTRO SUL
Edição Nº. 792 Página. 13
Data: 08 / 07 / 2015

SÚMULA: Concede reposição salarial aos servidores municipais do quadro efetivo, comissionados e agentes políticos do Município de Inácio Martins.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte:

L E I

Artigo 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reposição salarial aos servidores públicos municipais do quadro efetivo, inclusive aos comissionados e agentes políticos, no percentual de 6,41% (seis vírgula quarenta e um por cento), a ser pago a partir do mês de julho de 2015, exceto aos profissionais do magistério municipal em função dos mesmos possuírem quadro próprio de carreira.

Artigo 2.º - O Governo Municipal aplicará a reposição salarial retroativa, relativa aos meses antecedentes a esta lei, compreendidos os meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho do ano de 2015, e será parcelada e creditada em folha de pagamento nos meses subsequentes do presente ano.

Artigo 3.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Inácio Martins, em 03 de julho de 2015.

MARINO KUTIANSKI
Prefeito Municipal